Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
02/06/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 30/05/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 74 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Hudson Moreschi/PODEMOS)

Institui o Programa Municipal Empresa Promotora da Saúde Mental no Município de Cascavel – PR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído, o Programa Municipal Empresa Promotora da Saúde Mental no âmbito do Município de Cascavel – PR, com o objetivo de certificar empresas locais que desenvolvam ações de promoção da saúde mental e bem-estar de seus trabalhadores.

Art. 2º O Selo Empresa Promotora da Saúde Mental – Cascavel será concedido às empresas que comprovarem a implementação de políticas e ações baseadas nas seguintes ações:

I. Promoção da saúde mental no ambiente de trabalho;

II. Bem-estar dos trabalhadores;

III. Transparência e prestação de contas, na divulgação regular das ações nos meios de comunicação utilizados pela empresa;

Art. 3º A concessão do Selo será avaliada por comissão formada por entidades representativas de trabalhadores e empregadores com atuação no município.

Art. 4º O Selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 5º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo em sua comunicação institucional e materiais promocionais, respeitadas as regras de uso definidas em regulamento.

Art. 6º O descumprimento das diretrizes ou a falsidade nas informações prestadas acarretará a revogação imediata do Selo.

Art. 7º São diretrizes para outorga do selo:

I. Medidas Específicas para Prevenção de Riscos Psicossociais:

a. Diagnóstico de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, com aplicação de questionários anônimos e elaboração de plano de ação;

b. Comitês Internos de Saúde Mental, com representantes dos colaboradores, para monitoramento contínuo das condições de trabalho;

c. Limitação de jornadas excessivas.

II. Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual:

a. Canais de denúncia sigilosos;

CONFERIDO
SECRETARIA LEGISLATIVA

b. Capacitação para gestores e colaboradores sobre identificação e combate ao assédio;

c. Acompanhamento psicológico gratuito às vítimas, podendo ser em parceria com a rede municipal de saúde.

III. Promoção de Qualidade de Vida:

a. Incentivo a práticas de terapias breves no ambiente de trabalho;

b. Flexibilização de horários, quando viável;

c. Espaços de descompressão em empresas com mais de 50 (cinquenta) funcionários;

IV. Parcerias com instituições de saúde:

a. Integração com atendimento referenciado a trabalhadores em sofrimento mental;

b. Convênios com universidades para programas de estágio em psicologia organizacional.

Art. 8° O município poderá promover campanhas de sensibilização sobre saúde mental, com divulgação das empresas certificadas.

Art. 9° A coleta de dados psicossociais será anônima, vedado o armazenamento de informações que permitam identificar trabalhadores.

Parágrafo Único :Os Resultados agregados por danos à saúde metal serão divulgados apenas para a comissão certificadora.

Art. 10 As Empresas poderão fornecer ao Poder Público, relatórios consolidados das ações oferecidas no semestre.

Art. 11 Esta lei se aplica a todas as empresas públicas, órgão e repartições públicas bem como empresas privadas inscritas no município de Cascavel que possuam mais de 50(cinquenta) funcionários.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta lei no que for necessário à sua aplicação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73° aniversário de Cascavel.

Cascavel, 30 de abril de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador/PODEMOS

CONFERIDO
DIVISÃO LEGISLATIVA

Exposição dos Motivos:

A saúde mental é um pilar fundamental para o desenvolvimento humano e a produtividade no ambiente de trabalho. Diante do crescente reconhecimento da importância do bem-estar psicológico dos trabalhadores, o presente projeto de lei busca instituir o Programa Municipal Empresa Promotora da Saúde Mental no Município de Cascavel – PR. A iniciativa visa certificar empresas que implementam políticas efetivas de promoção da saúde mental e qualidade de vida para seus colaboradores, criando um ambiente laboral mais saudável e sustentável.

Nos últimos anos, a saúde mental tornou-se uma pauta urgente em todo o mundo. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) revelam que transtornos mentais, como depressão e ansiedade, estão entre as principais causas de afastamento do trabalho, gerando impactos significativos na economia e na qualidade de vida das pessoas. No Brasil, esse cenário não é diferente, com crescentes casos de adoecimento psicológico relacionados a condições laborais inadequadas, como jornadas excessivas, assédio moral e falta de suporte emocional.

Em Cascavel, cidade que se destaca pelo dinamismo econômico e pela força do seu setor produtivo, é essencial que as empresas reconheçam sua responsabilidade na promoção da saúde mental de seus trabalhadores. A ausência de políticas voltadas para esse fim pode levar ao aumento de absenteísmo, rotatividade de pessoal e redução da produtividade, além de comprometer a reputação das organizações. Portanto, este projeto surge como uma resposta proativa a esses desafios, incentivando práticas que beneficiem tanto os colaboradores quanto as próprias empresas.

O Programa Municipal Empresa Promotora da Saúde Mental tem como objetivo principal certificar empresas que demonstrem compromisso com a implementação de ações concretas voltadas para o bem-estar psicológico de seus funcionários. A concessão do Selo Empresa Promotora da Saúde Mental – Cascavel será um reconhecimento público às organizações que adotarem medidas efetivas, servindo também como um diferencial competitivo no mercado.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade e a relevância deste projeto de lei para o Município de Cascavel. Ao instituir o Programa Municipal Empresa Promotora da Saúde Mental, o legislativo local demonstra seu compromisso com a valorização do ser humano e com a construção de uma sociedade mais justa e saudável. A iniciativa não apenas atende às demandas contemporâneas do mundo do trabalho, mas também posiciona Cascavel como um município pioneiro na promoção do bem-estar mental no Paraná.

Assim, espera-se que esta lei seja aprovada e implementada com sucesso, beneficiando trabalhadores, empresas e toda a comunidade cascavelense.

CONFERIDO